

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

NOTA n. 00050/2017/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU

NUP: 00696.000169/2017-35

**INTERESSADOS: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO**

ASSUNTOS: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL

Senhor,

1. Informa-se a Vossa Excelência que está encerrada a deliberação referente a sessão eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral Da União - CSAGU, de 3 de julho de 2017, referente ao item abaixo descrito.

ITEM 1 - PROCESSO Nº 00696.000170/2017-60 – INTERESSADA:
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN - ASSUNTO:
REMOÇÃO POR PERMUTA DE MEMBROS DA CARREIRA DE
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – SEGUNDA FASE – ABERTO
PELO EDITAL PGFN Nº 07, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Trata-se da minuta de edital que tem por objetivo divulgar a homologação das listas de precedência e de remoção por permuta definitivas dos membros da carreira de Procuradores da Fazenda Nacional, referente à segunda fase do concurso de remoção e de remoção por permuta, da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, veiculado pelo Edital PGFN Nº 04, de 02 de março de 2017, Edital PGFN Nº 07, de 14 de junho de 2017 e Edital PGFN Nº 8, de 22 de junho de 2017.

Informa-se que:

(i) por meio do Edital PGFN N° 04, de 2 de março de 2017, foram abertas as inscrições para primeira fase do concurso de remoção e de remoção por permuta, a pedido, de membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

(ii) por meio do Edital PGFN N° 06, de 23 de maio de 2017, foi divulgado o resultado provisório do referido concurso de remoção e de remoção por permuta.

(iii) por meio do Edital CSAGU N° 108, de 12 de junho de 2017, foi divulgado o resultado definitivo do citado concurso de remoção e de remoção por permuta.

(iv) por meio do Edital PGFN N° 07, de 14 de junho de 2017, foram abertas as inscrições para a segunda fase do concurso de remoção e remoção por permuta nacional, para os candidatos do Distrito Federal.

(v) por meio do Edital PGFN N° 8, de 22 de junho de 2017, foi divulgado o resultado provisório referente à segunda fase do concurso de remoção e remoção por permuta nacional, para os candidatos do Distrito Federal.

Ressalta-se que nos termos da NOTA/PGFN/DGC/COGEP/N° 580/2017, não foram interpostos recursos contra o resultado provisório referente à segunda fase do concurso de remoção e remoção por permuta nacional, para os candidatos do Distrito Federal, objeto do Edital PGFN N° 8, de 22 de junho de 2017, acima citado.

Neste sentido, faz-se necessário a homologação, pelo Conselho Superior, do resultado definitivo referente à segunda fase do concurso de remoção e remoção por permuta nacional, para os candidatos do Distrito Federal.

2. Registram-se os votos do Procurador-Geral da União Substituto (Seq. 12); do Procurador-Geral da Fazenda Nacional (Seq. 8); do Consultor-Geral da União (Seq. 11); do Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto (Seq. 9); e do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional (Seq. 10), todos de acordo com a aprovação da minuta de edital apresentada e, conseqüentemente, pela homologação do resultado definitivo relativamente à segunda fase do concurso de remoção e remoção por permuta nacional, para os candidatos do Distrito

À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2017.

MARCILIO MACHADO JUNIOR

Secretaria do Conselho Superior

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000169201735 e da chave de acesso 9a39a7ec